

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 006-02/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO A EMPRESA **M R SERVICOS E PROJETOS EIRELI-ME** (M R PROJETOS E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.993.376/0001-72.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 006-02/2022 (ORIGINAL)** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a contratação via dispensa de licitação, de Empresa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia com a finalidade de adequações das Estradas Vicinais Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Planilhas anexas, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade;

Considerando que o Contratado providenciará toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para à análise do Projeto, devendo, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com as permissivas do Capítulo V, da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos, especialmente o que consta no artigo 111;

Considerando por fim, que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, solicitou autorização com objetivo da prorrogação do Contrato Administrativo da elaboração do projeto para ser apresentado ao órgão público - CEF para adequações das estradas vicinais deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Quarta.





PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212130712.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade as permissivas do Capítulo V, da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos, especialmente o que consta no artigo 111, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, e, de outro lado,

b) Denominada **CONTRATADA**, a Empresa **M R SERVICOS E PROJETOS EIRELI-ME** (M R PROJETOS E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.993.376/0001-72, com sede na Avenida Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, Sala 09, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.293-000, Cidade: Garanhuns/PE, E-mail: new.mr.financeiro@gmail.com, Representada pelo Sr. **Higo Bezerra da Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.823.944-84, residente e domicílio na cidade de Caetés-PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Administrativo PMB nº 006-02/2022 - Original, firmado em 22 de fevereiro de 2022, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações apresentadas, em conformidade as permissivas do Capítulo V, da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos, especialmente o que consta no artigo 111.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB nº 006-02/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

4.1 - O presente Termo Aditivo de acréscimo a vigência contratual será o período estabelecido no cronograma físico financeiro – 05 (cinco) semanas, tendo como início dia 29 de março de 2022, podendo este prazo ser prorrogado na forma permitida na legislação aplicável, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade administrativa, sendo vinculado, considerando que o Contratado providenciará toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para à análise do Projeto, devendo, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212130712.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 006-02/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

6.2. Fica vinculado, considerando que o Contratado providenciará toda documentação necessária para ser apresentada junto ao órgão público à Caixa Econômica Federal para à análise do Projeto, devendo, desta forma, pagamento dos honorários técnicos, a devida aprovação do projeto e apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização, o município que deverá realizar o recebimento e liquidação dos documentos probatórios para pagamento.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 28 de março de 2022.


Dra. **Elisabeth Barros de Santana**
Prefeita
CONTRATANTE


M R SERVICOS E PROJETOS EIRELI-ME (M R PROJETOS E CONSULTORIA)
CNPJ/MF sob o nº 19.993.376/0001-72
Representada pelo Sr. **Higo Bezerra da Rocha**
CPF/MF sob o nº 101.823.944-84
CONTRATADA





PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2022/12130712.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

Município de Brejão/PE
146
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212130712.pdf>
assinado por: idUser 56





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.ite-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212130712.pdf>
assinado por: idUser 56